



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP
E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br
CEP: 11.955-000 - Tel.: (15) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº. 382/2012

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2013

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2013”.

Tairone Fernandes da Costa, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2013, de acordo com o artigo 156 da Lei Orgânica do Município de Barra do Turvo;

Artigo 2º. O orçamento geral do Município de Barra do Turvo para os Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 24.729.000,00 (vinte e quatro milhões setecentos e vinte e nove mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R\$ 17.740.000,00 (dezesete milhões setecentos e quarenta mil reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.989.000,00 (seis milhões novecentos e oitenta e nove mil reais);

Artigo 3º. As receitas serão arrecadadas na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 26.487.600,00 |
| Receita Tributária | 3.941.000,00 |
| Receita Patrimonial | 68.800,00 |
| Transferências Correntes | 22.282.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 195.800,00 |
| Receitas de Capital | 1.200.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP
E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br
CEP: 11.955-000 - Tel.: (15) 3578-9444

| | |
|------------------------------|----------------------|
| Transferências de Capital | 1.200.000,00 |
| Deduções da Receita | -2.958.600,00 |
| Ded. p/ a Formação do FUNDEB | -2.958.600,00 |
| Total | 24.729.000,00 |

Artigo 4º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Por Funções de Governo

| | |
|------------------------------|----------------------|
| 01 - Legislativa | 1.189.000,00 |
| 04 - Administração | 4.128.000,00 |
| 08 - Assistência | 1.425.000,00 |
| 10 - Saúde | 5.564.000,00 |
| 12 – Educação | 8.452.000,00 |
| 13 – Cultura | 85.000,00 |
| 15 – Urbanismo | 390.000,00 |
| 16 - Habitação | 300.000,00 |
| 17 - Saneamento | 200.000,00 |
| 20 – Agricultura | 1.276.000,00 |
| 26 – Transporte | 400.000,00 |
| 27 – Desporto e Lazer | 150.000,00 |
| 28 – Encargos Especiais | 1.020.000,00 |
| 99 – Reserva de Contingência | 150.000,00 |
| Total | 24.729.000,00 |

II – Por Unidades Orçamentárias

| | |
|---|--------------|
| 01.01 – Câmara Municipal | 1.189.000,00 |
| 02.01 – Secretaria de Gabinete | 756.000,00 |
| 02.02 – Secretaria de Administração | 1.048.000,00 |
| 02.03 – Secretaria de Finanças | 1.800.000,00 |
| 02.04 – Secretaria de Desenv. Econômico | 1.276.000,00 |
| 02.05 – Secretaria de Educação, Cult. e Esporte | 5.513.000,00 |
| 02.06 – Secretaria de Obras e Serv. Municipais | 3.015.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de Março, nº 304 – Centro – Barra do Turvo/SP
E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br
CEP: 11.955-000 - Tel.: (15) 3578-9444

| | |
|--|----------------------|
| 02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social | 838.000,00 |
| 02.08 – Fundo Municipal de Assist. Social | 486.000,00 |
| 02.09 – Secretaria Municipal de Saúde | 175.000,00 |
| 02.10 – Fundo Municipal de Saúde | 5.389.000,00 |
| 02.11 - FUNDEB | 3.174.000,00 |
| 02.12 – Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol. | 70.000,00 |
| Total | 24.729.000,00 |

III – Por Órgãos da Administração

| | |
|------------------------|----------------------|
| 01 – Poder Legislativo | 1.189.000,00 |
| 02 – Poder Executivo | 23.540.000,00 |
| Total | 24.729.000,00 |

Artigo 5º. Serão convalidadas no P.P.A. e na L.D.O., para o exercício de 2013, as alterações ora apresentadas na presente Lei Orçamentária;

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Barra do Turvo, 28 de dezembro de 2012

Tairone Fernandes da Costa
Prefeito Municipal.